

第 472/2009 號行政長官批示

鑑於批准與中交第四航務工程勘察設計院有限公司簽署提供「港珠澳大橋珠澳口岸人工島填海工程設計」服務合作協議的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可對提供「港珠澳大橋珠澳口岸人工島填海工程設計」服務負擔的分段支付，金額為\$13,100,000.00（澳門幣壹仟叁佰壹拾萬元整），並支付如下：

2009年.....	\$ 5,800,000.00
2010年.....	\$ 7,300,000.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.14、次項目8.090.161.28的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至二零一零年財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十一月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 473/2009 號行政長官批示

鑑於判給振華海灣工程有限公司執行「關閘廣場東側臨時行人天橋設計連建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與振華海灣工程有限公司訂立「關閘廣場東側臨時行人天橋設計連建造承包工程」的執行合同，金額為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 472/2009

Tendo sido autorizada a assinatura com a CCCC-FDHI Engineering Co., Ltd., do Acordo de Cooperação para a prestação dos serviços de «Projecto do Aterro da Ilha Fronteira Artificial da Ponte Hong Kong — Zhuhai — Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o seguinte escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Projecto do Aterro da Ilha Fronteira Artificial da Ponte Hong Kong — Zhuhai — Macau», pelo montante de \$ 13 100 000,00 (treze milhões e cem mil patacas):

Ano 2009	\$ 5 800 000,00
Ano 2010	\$ 7 300 000,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.14, subacção 8.090.161.28, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico de 2010, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 473/2009

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, a execução da «Empreitada de Concepção e Construção de Passagem Superior Temporária para Peões sita no Este da Praça das Portas do Cerco», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução da «Empreitada de Concepção e Construção de Pas-

\$13,422,026.00（澳門幣壹仟叁佰肆拾貳萬貳仟零貳拾陸元整），並分段支付如下：

2009年.....\$ 11,408,723.00

2010年.....\$ 2,013,303.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.04.00.00.27、次項目8.051.158.05的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十一月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 474/2009 號行政長官批示

鑑於判給中鐵（澳門）有限公司執行「路氹城蓮花路輕型車停車場建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中鐵（澳門）有限公司訂立「路氹城蓮花路輕型車停車場建造承包工程」的執行合同，金額為\$77,015,478.80（澳門幣柒仟柒佰零壹萬伍仟肆佰柒拾捌圓捌角整），並分段支付如下：

2009年.....\$ 23,700,000.00

2010年.....\$ 53,315,478.80

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.25、次項目8.090.185.01的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

sagem Superior Temporária para Peões sita no Este da Praça das Portas do Cerco», pelo montante de \$ 13 422 026,00 (treze milhões, quatrocentas e vinte e duas mil e vinte e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009 \$ 11 408 723,00

Ano 2010 \$ 2 013 303,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.27, subacção 8.051.158.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 474/2009

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada, a execução da «Empreitada de Construção do Auto-Silo para Veículos Ligeiros na Estrada Flor de Lótus», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção do Auto-Silo para Veículos Ligeiros na Estrada Flor de Lótus Cotai», pelo montante de \$ 77 015 478,80 (setenta e sete milhões, quinze mil, quatrocentas e setenta e oito patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009 \$ 23 700 000,00

Ano 2010 \$ 53 315 478,80

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.25, subacção 8.090.185.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.